



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

*Revisão do projeto da Lei n. 90*  
*João de Costa Ribeiro*  
*6/11/50*

N.  
Assunto  
Serviço

Redação final ao projeto de lei n. 90.

Extingue cargos.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam extintos do quadro do funcionalismo municipal, de acordo com a Lei n. 82, de 31 de Agosto de 1950, os seguintes cargos:

Escriturario da Secção de Força e Luz;

Encarregado dos Serviços de Eletricidade e Telefone da cidade;

Auxiliar do Encarregado dos Serviços de Eletricidade e Telefone da cidade;

Encarregado da Usina de Eletricidade;

Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1951.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 1950.

*João de Costa Ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Camara Municipal de Lavras.

*Osvaldo Gadda*  
\_\_\_\_\_  
Secretario da Camara Municipal de Lavras.